



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

EDITAL REI/IFPE Nº 1, de 13 DE JANEIRO DE 2026

RETIFICADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SISU – EDIÇÃO DE 2026 PARA CURSOS SUPERIORES PRESENCIAIS DO IFPE NOS CAMPUS
CABO DE SANTO AGOSTINHO, CARUARU, GARANHUNS, PESQUEIRA E RECIFE

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria IFPE nº 1.635, de 26 de dezembro de 2025, publicado no BGP em 29 de dezembro de 2025, e a **PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeada pela Portaria IFPE nº 1.615, de 14 de novembro de 2024, publicada no DOU de 19 de novembro de 2024, seção 2, página 17, tornam pública a realização do processo seletivo mediante o Sistema de Seleção Unificada (Sisu) – Edição de 2026 para cursos superiores presenciais do IFPE.

1 DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) ofertará cursos de graduação para ingresso no primeiro e no segundo semestres letivos do ano de 2026, conforme a relação de cursos e o quantitativo de vagas constantes do Anexo A deste Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para participar do Sisu serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, o qual ficará disponível para a inscrição dos candidatos no período disposto no cronograma (Anexo B), observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 Ao acessar o endereço eletrônico mencionado no subitem 2.1, o/a candidato/a deverá acionar a opção “Fazer inscrição” para ser redirecionado/a para a página de *login* do sistema de inscrição do Sisu, na qual deverá:

- a) efetuar seu cadastro no “Login único” do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso do/a usuário/a aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso a essa plataforma; ou
- b) inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha, caso já tenha uma conta gov.br.

2.2.1 Após realizar o procedimento de que trata a alínea “a” do subitem 2.2, o/a candidato/a deverá retornar à página de *login* do sistema de inscrição do Sisu e proceder conforme o disposto na alínea “b” do subitem 2.2.

2.3 Somente poderão se inscrever na edição de 2026 do processo seletivo do Sisu os candidatos que tenham participado de uma ou mais edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referentes aos anos de 2023, 2024 ou 2025.

2.3.1 Para os fins do disposto no subitem 2.3, serão consideradas, exclusivamente, as edições do Enem em que o/a candidato/a:

- I - não tenha participado na condição de “treineiro/a”; e
- II - tenha obtido nota superior a zero na prova de redação, de acordo com o disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

2.4 O Sisu realizará automaticamente a seleção das edições do Enem que atendam simultaneamente às determinações constantes do subitem 2.3.1, desconsiderando aquelas em que o/a candidato/a tenha participado como “treineiro/a” e/ou tenha obtido nota zero na prova de redação.

2.5 Para fins de inscrição, classificação e eventual seleção no processo seletivo de que trata este Edital, caso o/a candidato/a tenha participado de uma ou mais edições do Enem de que trata o subitem 2.3, será considerada, para cada opção de curso, a edição em que o/a candidato/a obteve a melhor média ponderada de notas.

2.5.1 Em caso de empate de média ponderada de notas de que trata o subitem 2.5:

- I - será considerada a ordem de critérios estabelecida no subitem 5.2; e
- II - persistindo o empate, será considerada a edição mais recente do Enem.

2.6 O/A candidato/a poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu em até 2 (duas) opções de curso.

2.7 Ao se inscrever no processo seletivo do Sisu, o/a candidato/a deverá obrigatoriamente:

- I - preencher o cadastro socioeconômico, indicar as modalidades de reserva de vagas, em decorrência da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, às quais deseja concorrer, quando for o caso de possuir perfil para concorrer a essas vagas, conforme as informações declaradas no cadastro socioeconômico, e confirmar a veracidade dos dados prestados;
- II - optar, em ordem de preferência, por curso(s), turno(s) e local(is) de oferta, nos termos do disposto no subitem 2.6; e
- III - optar por uma ou mais modalidades de ações afirmativas eventualmente adotadas pelas instituições em seus Termos de Adesão no(s) curso(s) de opção, observando sempre que será permitida a opção, no máximo, por uma ação afirmativa do tipo bônus e uma do tipo reserva de vagas.

2.7.1 A opção pela inscrição às vagas reservadas de acordo com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, deverá ser efetuada pelo/a candidato/a no momento do preenchimento do cadastro socioeconômico de que trata o inciso I do subitem 2.7, a partir do registro de manifestação para concorrer a essas vagas de acordo com o seu perfil.

2.7.2 As opções de inscrição constituem atos de vontade própria e de integral responsabilidade do/a candidato/a, a quem competirá se certificar das informações prestadas até o prazo final do período de inscrição, nos termos do subitem 2.1.

2.7.3 O/A candidato responde legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por ele/a prestadas em sua inscrição, incluídos os dados socioeconômicos pessoais e de seu grupo familiar, e pelos documentos que as comprovam, apresentados à instituição para a qual tenha sido selecionado/a.

2.8 A inscrição do/a candidato/a implicará:

- I - a concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012; e no Termo de Adesão do IFPE; e
- II - o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas nas edições do Enem válidas para sua participação no Sisu de 2026 e das informações prestadas nas referidas edições do Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua participação na edição de 2026 do Sisu, observado, quando for o caso, o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

2.9 Durante o período de inscrição, o/a candidato/a poderá alterar as suas opções, bem como realizar o seu cancelamento.

2.9.1 Na hipótese do subitem 2.9, o/a candidato/a deverá se certificar de ter confirmado as novas opções de curso até o término do prazo de inscrição.

2.9.2 O Ministério da Educação e o IFPE não se responsabilizarão por situações em que o/a candidato/a não tenha realizado a confirmação de suas opções até o término do prazo de inscrição.

2.10 Para fins do disposto neste Edital, a classificação será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo/a candidato/a no sistema.

2.10.1 Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas para as quais optar por se inscrever no processo seletivo de que trata este Edital.

2.11 O Sisu disponibilizará ao/à candidato/a, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição participante, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.

2.11.1 Considera-se nota de corte a menor nota para que o/a candidato/a se classifique dentro do número de vagas ofertadas no(s) curso(s) de opção e modalidade de concorrência no período de inscrição, não constituindo qualquer garantia de seleção para a(s) vaga(s) ofertada(s), mas tão somente mera referência de auxílio no monitoramento de sua inscrição.

2.12 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas pelo Sisu.

3 DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

3.1 O IFPE reserva, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de vagas por curso/turno para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, observadas as seguintes condições:

- a) 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*; e
- b) as vagas serão reservadas, por curso/turno, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2 As vagas de que tratam a alínea “b” do subitem 3.1 serão reservadas respeitando-se os percentuais mínimos de:

- a) 66,49% (sessenta e seis vírgula quarenta e nove por cento) para os candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas;
- b) 0,87% (zero vírgula oitenta e sete por cento) para os candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se quilombolas; e
- c) 8,90% (oito vírgula noventa por cento) para os candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência.

3.3 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas deverão participar do procedimento de verificação da condição autodeclarada, conforme detalhado no item 4 deste Edital.

3.4 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), devendo a deficiência mencionada estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

3.5 O IFPE adota como ação afirmativa a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à ampla concorrência para Pessoas com Deficiência (PcD), independentemente de terem cursado o ensino médio em instituições públicas.

3.6 Não poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 3.1 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares ou de natureza não pública, parte do ensino médio.

3.7 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.8 Consideram-se escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, observado o seguinte:

- a) população do campo: os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos

da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010; e

b) escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pelo IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

4 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

4.1 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que concorrerem às vagas dos códigos LB_PPI, LI_PPI, LB_Q e LI_Q¹ deverão participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras (direcionado aos candidatos pretos e pardos) e de verificação da condição de indígena ou quilombola autodeclarada (para os candidatos indígenas ou quilombolas), observado o cronograma disposto no Anexo B deste Edital.

4.2 Aferição da condição autodeclarada por candidatos pretos e pardos

4.2.1 A autodeclaração dos candidatos pretos e pardos que concorrerem às vagas reservadas aos códigos LB_PPI e LI_PPI será validada mediante heteroidentificação, exclusivamente através do critério fenotípico, procedimento que consiste na verificação, por comissão designada, das características físicas (como cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais) que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

4.2.2 Os candidatos deverão produzir um vídeo com sua autodeclaração, obedecendo aos seguintes passos:

- a) iniciar a gravação de frente para a câmera por 3 (três) segundos; e
- b) para finalizar, de frente para a câmera, dizer alto e pausadamente o seguinte texto:

Eu, (DIZER SEU NOME COMPLETO), portador/a do CPF (DIZER O NÚMERO), candidato/a do Sisu 2026 do IFPE, me autodeclaro como (DIZER SE PRETO/A OU PARDO/A).

4.2.3 A gravação do vídeo deverá observar o seguinte:

- a) selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;
- b) não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares, brincos grandes e óculos escuros;
- c) não use maquiagem, efeitos ou filtros na captação do vídeo;
- d) não faça edição nas imagens captadas, de modo que a gravação seja contínua, sem cortes ou interrupções;
- e) a gravação deverá ser registrada por equipamento que possua a melhor resolução possível da imagem, podendo ser câmera de um celular/smartphone, câmera profissional ou semiprofissional;
- f) o vídeo deverá ser individual e fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do/a candidato/a, de frente para a câmera; e
- g) o arquivo de vídeo deverá ter até 25 MB (vinte e cinco megabytes), em formato MP4 e MOV.

4.2.4 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

4.3 Da aferição da condição de indígena autodeclarada

¹ **LB_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

4.3.1 A autodeclaração do/a candidato/a indígena que concorrer às vagas reservadas dos códigos LB_PPI e LI_PPI será validada por comissões através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser apresentado pelo/a candidato/a.

4.3.2 Na ausência do RANI, o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo C), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

4.4 Da aferição da condição de quilombola autodeclarada

4.4.1 A autodeclaração dos candidatos quilombolas que concorrerem às vagas reservadas dos códigos LB_Q e LI_Q será validada por comissões por meio da certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares em suas sedes regionais.

4.4.1.1 A certidão de autodefinição de que trata o subitem 4.4.1 pode ser obtida por meio do site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-autodefinicao-de-comunidade-remanescente-de-quilombo>.

4.4.2 Na ausência da certidão de autodefinição, o/a candidato/a deverá apresentar, assinada por lideranças reconhecidas, a Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola (Anexo D).

4.5 Do envio das informações

4.5.1 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas dos códigos LB_PPI, LI_PPI, LB_Q e LI_Q precisam enviar o conteúdo exigido para a verificação da condição autodeclarada. O envio deve ser feito pelo Sistema Ingresso, com acesso por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/>, dentro do prazo indicado no Anexo B deste Edital.

4.5.2 Ao acessar o endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/>, o/a candidato/a deverá selecionar a opção “**Envio de Documentos**”, sendo então redirecionado/a à página destinada à realização do cadastro para acesso ao sistema. Para esse procedimento, deverão ser utilizados os mesmos dados informados no ato da inscrição, a saber: **nome completo, CPF e e-mail**.

4.5.3 O/A candidato/a ou seu/sua responsável legal deverá, no ato do envio do conteúdo, autorizar o uso de imagem/áudio, para fins de análise de eventuais recursos e denúncias. A ausência dessa autorização impossibilitará a verificação e a análise de recursos relacionados ao procedimento de heteroidentificação.

4.5.4 O/A candidato/a deverá enviar:

AUTODECLARADOS	DOCUMENTOS ESPECÍFICOS	DOCUMENTOS GERAIS A TODOS OS CANDIDATOS
Pretos ou pardos	Vídeo com a autodeclaração (ver subitens 4.2.2 e 4.2.3)	— Documento de identificação (frente e verso); e — Formulário de Autodeclaração (Anexo E)
Indígenas	Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo C)	
Quilombolas	Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola (Anexo D)	

4.5.5 Para os fins do processo seletivo SisU – Edição de 2026, serão considerados documentos de identificação:

- cédulas de identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenha validade como documento de identidade;

f) passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; e

i) documentos digitais (e-Título, CNH digital, RG digital e Carteira de Identidade Nacional – CIN) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

4.5.6 Os documentos anexados deverão estar digitalizados ou fotografados na íntegra, legíveis, em formato JPG, PNG ou PDF (até 5 MB) e, no caso das declarações e formulários, devidamente preenchidos e assinados.

4.6 Da confirmação da autodeclaração

4.6.1 Os procedimentos de heteroidentificação, complementares à autodeclaração, assim como a verificação da condição de indígena ou quilombola, serão realizados por uma comissão composta por três membros, que poderão ser servidores do IFPE, servidores de outras instituições ou representantes de entidades da sociedade civil dedicadas à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra.

4.6.2 As comissões de heteroidentificação utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para verificação da condição de negro/a (preto/a ou pardo/a) autodeclarada, a partir dos arquivos enviados pelo/a candidato/a.

4.6.3 Serão consideradas, no momento do procedimento de heteroidentificação complementar, apenas as características fenotípicas do/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a). Não serão levados em conta registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, como imagens, certidões ou resultados de heteroidentificação em outros processos seletivos ou concursos públicos, assim como informações sobre a ascendência do/a candidato/a.

4.6.4 As comissões designadas irão verificar a condição de indígena ou quilombola autodeclarada pelo/a candidato/a por meio da documentação especificada no quadro do subitem 4.5.4 deste Edital.

4.6.5 As comissões deliberarão pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.7 Dos resultados e recursos das verificações

4.7.1 A lista preliminar da verificação da condição autodeclarada constando a situação do/a candidato/a (“Apto”, “Não Apto” e “Não Apto – Não participou do procedimento”) será publicada conforme o cronograma previsto no Anexo B e deverá ser acessada por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2026/>.

4.7.2 O/A candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada (**Não Apto**) poderá interpor recurso, conforme o cronograma estabelecido, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2026/>. Nesse mesmo ambiente, mediante realização de *login* para acesso ao sistema, estarão disponíveis para consulta os motivos da não confirmação da autodeclaração.

4.7.3 O recurso deverá ser apresentado pelo/a próprio/a candidato/a ou por seu/sua representante legal, acompanhado das razões que entender como pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

4.7.4 Em hipótese alguma serão aceitos novos conteúdos (vídeos e/ou documentos) e recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo ou apresentados por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.7.5 O recurso será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por integrantes distintos dos membros da comissão de aferição.

4.7.6 Em suas decisões, a comissão recursal deverá analisar o conteúdo disponibilizado pelo/a candidato/a para o procedimento de verificação da condição autodeclarada de que trata o subitem 4.5.3 deste Edital, como também os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

4.7.6.1 Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

4.7.7 A lista final da verificação da condição autodeclarada constando a situação do/a candidato/a (“Apto”, “Não Apto” e “Não Apto – Não participou do procedimento”) será publicada conforme o cronograma previsto

no Anexo B e deverá ser acessada por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2026/>.

4.7.8 O/A candidato/a cuja situação da aferição da condição autodeclarada publicada no Resultado Final constar como “Não Apto” ou “Não apto – Não participou do procedimento” será considerado/a desclassificado/a e perderá o direito à vaga.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveram, observado o limite de vagas disponíveis por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência.

5.2 A classificação e a eventual seleção no processo seletivo do Sisu observarão o disposto nos artigos 19 a 20-A da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro 2012, bem como a seguinte ordem de critérios em caso de empate de notas:

- a) maior nota na redação;
- b) maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
- e) maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

5.3 Observado o disposto no subitem 5.2, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estiverem empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados, e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do item 4 do Edital SESU/MEC nº 29, de 22 de dezembro de 2025.

5.4 O/A candidato/a será selecionado/a em apenas uma de suas opções, nos termos do art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, observado o seguinte:

- a) exclusivamente em sua primeira opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nessa opção; ou
- b) em sua segunda opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado/a em sua primeira opção.

5.5 Os candidatos serão classificados e selecionados, de acordo com as notas, conforme o seguinte:

- a) inicialmente, serão classificados em ampla concorrência, independentemente de opção de modalidade, e selecionados de acordo com o limite de vagas disponíveis por local de oferta, curso e turno;
- b) aqueles que concorreram às vagas reservadas e não foram selecionados na ampla concorrência serão classificados na seguinte ordem:
 - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;
 - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
 - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
 - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
 - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*;
 - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do

campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*, que sejam pessoas com deficiência;

— integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem quilombolas; e

— integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas; e

c) aqueles que concorram às vagas reservadas decorrentes de ação afirmativa própria da instituição e não sejam selecionados nos termos das alíneas “a” e “b” do subitem 5.5.

5.6 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no subitem 5.5, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

5.6.1 Após a aplicação dos critérios de que trata o subitem 5.6, caso não haja mais estudantes com perfil para ocupar qualquer uma das vagas reservadas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos candidatos da ampla concorrência.

5.7 No caso de não haver inscritos ou classificados para determinado tipo de vaga, a classificação obedecerá ao remanejamento de vagas estabelecido no Anexo O deste Edital.

6 DA CHAMADA REGULAR

6.1 O processo seletivo Sisu – Edição de 2026 será constituído de uma única Chamada Regular.

6.2 O número de classificados da Chamada Regular tomará como referência o número total de vagas oferecidas em cada *campus*, curso, turno e modalidade de concorrência, conforme disposto no Anexo A.

6.3 O resultado da Chamada Regular será divulgado na data especificada no cronograma (Anexo B).

6.4 O/A candidato/a poderá consultar o resultado da Chamada Regular nos sites <https://acessounico.mec.gov.br/sisu> e <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2026/>.

7 DA LISTA DE ESPERA

7.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao final da Chamada Regular do processo seletivo Sisu – Edição de 2026 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

7.2 Para participar da lista de espera, o/a candidato/a deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no site <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, no período disposto no cronograma (Anexo B).

7.3 O/A candidato/a poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos pelo qual optou por concorrer em sua inscrição no Sisu.

7.4 O/A candidato/a selecionado/a na Chamada Regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado/a.

7.5 A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao/à candidato/a apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

7.6 Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na lista de espera.

7.7 A partir da lista de espera, é prevista a realização de 3 (três) convocatórias para matrícula, que serão publicadas no site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2026/>, conforme disposto no cronograma (Anexo B).

7.8 Será convocado para o envio do conteúdo exigido para a aferição das condições autodeclaradas (pretos,

pardos, indígenas e quilombolas) e da documentação para matrícula o quantitativo de candidatos correspondente ao número de vagas disponíveis em cada curso, turno, local de oferta e modalidade(s) de concorrência, seguindo a classificação em ordem decrescente de pontuação do/ candidato/a.

7.9 Serão convocados a apresentar documentação para matrícula os candidatos selecionados em cada convocatória da Lista de Espera, conforme datas e horários estabelecidos no Anexo B deste Edital.

7.10 Poderão ser realizadas convocatórias além das previstas no cronograma (Anexo B) até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do semestre.

7.10.1 As convocatórias complementares, se houver, serão divulgadas no site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2026/>.

7.11 É de responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das convocações efetuadas para preenchimento das vagas em lista de espera, observando os prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula estabelecidos neste edital, inclusive horários e locais de atendimento.

7.12 A critério do *campus*, o preenchimento das vagas não ocupadas poderá ocorrer mediante processo seletivo complementar, cujo gerenciamento será de competência de cada um deles.

8 DA MATRÍCULA

8.1 O envio da documentação de matrícula ocorrerá de forma remota pelo site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2026/>, observado o cronograma disposto no Anexo B deste Edital.

8.2 O/A candidato/a convocado/a para a entrega da documentação de matrícula na Chamada Regular e na Lista de Espera do Sisu deverá digitalizar e enviar a documentação listada no Anexo F, de forma legível, com no máximo 25 MB (vinte e cinco megabytes) e em formato PDF, JPG ou JPEG.

8.2.1 O/A candidato/a poderá submeter uma nova documentação, desde que seja encaminhada dentro do prazo estabelecido para envio da documentação.

8.2.2 Nos casos em que o/a candidato/a submeter a documentação mais de uma vez, será considerado apenas o último envio para fins de análise documental para a matrícula.

8.2.3 Não será aceito o envio de nenhum documento por outras formas, a não ser pelo estabelecido no subitem 8.1.

8.3 O/A candidato/a convocado/a que não encaminhar a documentação para a matrícula nos dias e nos horários estabelecidos no cronograma do Anexo B será considerado/a desclassificado/a e perderá o direito à vaga.

8.4 As questões relacionadas à análise da documentação de matrícula serão analisadas pelo Registro Acadêmico do *campus* ofertante da vaga pela qual o/a candidato/a optou.

8.5 Nos casos de ocorrência do previsto no subitem 5.3 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo/a candidato/a, devendo ser aplicado o critério definido pelo § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.6 A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na regulamentação em vigor.

8.7 Os *campi* deverão disponibilizar aos candidatos recursos tecnológicos e/ou apoio pessoal, de modo a garantir o atendimento àqueles que não disponham dos recursos ou conhecimentos tecnológicos necessários para o envio da documentação para matrícula.

8.8 Após a análise da documentação encaminhada pelos candidatos no período determinado no Anexo B deste Edital, será publicado no site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2026/> o Resultado Preliminar da análise documental para matrícula da Chamada Regular e na Lista de Espera do Sisu, contendo a relação nominal de candidatos e as situações de análise elencadas a seguir:

a) Efetivada: significa que toda a documentação disponibilizada pelo/a candidato/a atende aos requisitos

exigidos neste Edital;

b) Não efetivada: significa que a documentação disponibilizada pelo/a candidato/a não atende aos requisitos exigidos neste Edital, podendo o/a candidato/a interpor recurso; ou

c) Não efetivada por falta: significa que o/a candidato/a não apresentou nenhuma documentação exigida neste Edital e não poderá interpor recurso.

8.8.1 O/A candidato/a cuja situação no Resultado Preliminar da análise documental para matrícula conste como “**Não efetivada**” poderá interpor recurso, observado o cronograma disposto no Anexo B deste Edital, no qual será permitido corrigir ou enviar documentos complementares como forma de subsidiar a análise do recurso.

8.9 Para interpor recurso, o/a candidato/a deverá acessar o site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2026/> no dia e no horário estabelecidos no cronograma do Anexo B. Nesse mesmo ambiente, mediante realização de **login** para acesso ao sistema, estarão disponíveis para consulta os motivos da não efetivação da matrícula.

8.10 O/A candidato/a cuja situação no Resultado Preliminar da análise documental para matrícula conste como “**Não efetivada por falta**” não poderá interpor recurso e será desclassificado/a do processo seletivo.

8.11 Após a análise dos recursos, será publicado no site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2026/> o Resultado Final da análise documental para matrícula, contendo a relação nominal e a situação final dos candidatos.

8.12 Os candidatos aprovados no Sisu serão matriculados compulsoriamente em todas as disciplinas do 1º período letivo do curso, conforme previsto na Organização Acadêmica Institucional do IFPE. O/A candidato/a matriculado/a deverá, obrigatoriamente, cursar o 1º período do curso.

8.13 Os candidatos aprovados no Sisu, ao realizarem o primeiro acesso ao sistema acadêmico, deverão aceitar o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais no IFPE, cujo texto é apresentado no Anexo N. Estudantes menores de idade deverão ser autorizados pelo/a responsável legal.

8.14 O/A candidato/a que já tiver sido estudante do IFPE e tiver sido desligado/a da instituição por meio de processo disciplinar discente não poderá realizar matrícula.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Adesão do IFPE, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Para o cumprimento dos horários dos eventos on-line previstos neste Edital, será levado em consideração o horário de Brasília/DF.

9.3 É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e as demais normas pertinentes ao Sisu, bem como acompanhar resultados e eventuais alterações por meio dos sites <https://acessounico.mec.gov.br/sisu> e <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2026/>.

9.4 O/A candidato/a que, a qualquer tempo, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado/a e perderá o direito à vaga, inclusive após a matrícula.

9.5 A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo Sisu – Edição de 2026 implica a autorização para utilização, pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo IFPE, das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele/a obtidas.

9.6 O IFPE não se responsabiliza por dados cadastrados incorretamente pelo/a candidato/a no ato da inscrição.

9.7 Os *campi* deverão disponibilizar aos candidatos, nos seus dias e horários de funcionamento regular, acesso gratuito à internet para inscrição no processo seletivo Sisu – Edição de 2026.

9.8 A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe simultaneamente 2 (duas) vagas em cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, independentemente da modalidade (presencial ou a distância).

9.9 O IFPE poderá alterar este Edital a qualquer tempo, sendo as eventuais alterações divulgadas no site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2026/>.

9.10 Os candidatos poderão esclarecer dúvidas sobre a documentação para a matrícula e conferir a previsão de início das aulas por meio dos canais indicados no Anexo P.

9.11 Esclarecimentos quanto à aferição da condição autodeclarada e informações adicionais poderão ser obtidos pelo sistema de atendimento disponível no site <https://atendimentoingresso.ifpe.edu.br/>, por meio da categoria “Sisu”.

9.12 As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão Responsável pela Execução e Acompanhamento do Sistema de Seleção Unificada – Sisu Edição de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ SEVERINO BENTO DA SILVA

(assinado eletronicamente)
MAGADÃ MARINHO ROCHA DE LIRA

ANEXO A – VAGAS OFERTADAS

CURSOS COM ENTRADA NO 1º SEMESTRE LETIVO (2026.1)														
CURSOS DE GRADUAÇÃO	GRAU	CAMPUS	TURNO	VAGAS										TOTAL
				AC	LI_E P	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PP I	V1	
ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	GARANHUNS	VESPERTINO	7	1	1	1	5	1	1	1	6	1	25

CURSOS COM ENTRADA NO 2º SEMESTRE LETIVO (2026.2)														
CURSOS DE GRADUAÇÃO	GRAU	CAMPUS	TURNO	VAGAS										TOTAL
				AC	LI_E P	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	V1	
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TECNOLÓGICO	RECIFE	NOTURNO	13	1	1	1	7	1	1	1	7	1	34
DESIGN GRÁFICO	TECNOLÓGICO	RECIFE	VESPERTINO	15	1	2	1	8	1	2	1	8	1	40
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	RECIFE	NOTURNO	15	1	2	1	8	1	2	1	8	1	40
ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	RECIFE	INTEGRAL (MATUTINO/VESPERTINO)	13	1	1	1	7	1	1	1	8	1	35
GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	RECIFE	VESPERTINO	15	1	2	1	8	1	2	1	8	1	40
GESTÃO DE TURISMO	TECNOLÓGICO	RECIFE	MATUTINO	15	1	2	1	8	1	2	1	8	1	40
RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	RECIFE	VESPERTINO	13	1	1	1	8	1	1	1	8	1	36
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	BACHARELADO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	MATUTINO	5	1	1	1	4	1	1	1	4	1	20
GASTRONOMIA	TECNOLÓGICO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	VESPERTINO	1	1	1	1	4	1	1	1	4	1	16
ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	CARUARU	MATUTINO	11	1	1	1	6	1	1	1	6	1	30
ENFERMAGEM	BACHARELADO	PESQUEIRA	INTEGRAL (MATUTINO/VESPERTINO)	15	1	2	1	8	1	2	1	8	1	40
ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	PESQUEIRA	INTEGRAL (MATUTINO/VESPERTINO)	15	1	2	1	8	1	2	1	8	1	40
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	PESQUEIRA	NOTURNO	15	1	2	1	8	1	2	1	8	1	40

Legenda de grupos de vagas

AC: Ampla concorrência.

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

V1: Candidatos com deficiência (ampla concorrência)

ANEXO B – CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	DATAS	LOCAL
INSCRIÇÕES	Inscrições	19/1 a 23/1 (De 19/1 até às 23h59min do dia 23/1)	https://acessounico.mec.gov.br/sisu
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	Manifestação de interesse em participar da Lista de Espera	29/1 a 2/2 (De 29/1 até às 23h59min do dia 2/2)	

CHAMADA REGULAR			
ETAPA	ATIVIDADE	DATAS	LOCAL
CONVOCATÓRIA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	Resultado da Chamada Regular	29/1	https://acessounico.mec.gov.br/sisu e https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estudeno-ifpe/sisu/sisu-2026/
AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)	Envio do conteúdo para aferição	2/2 a 9/2	https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estudeno-ifpe/sisu/sisu-2026/
	Resultado Preliminar da aferição	12/2 (A partir das 17h)	
	Interposição de recurso da aferição	19/2	
	Resultado Final da aferição	24/2 (A partir das 17h)	
MATRÍCULA	Envio da documentação obrigatória para matrícula	2/2 a 9/2	https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estudeno-ifpe/sisu/sisu-2026/
	Resultado Preliminar da análise documental	12/2 (A partir das 17h)	
	Interposição de recurso da análise documental	24/2	
	Resultado Final da análise documental	26/2 (A partir das 17h)	

LISTA DE ESPERA			
ETAPA	ATIVIDADE	DATAS	LOCAL
CONVOCATÓRIA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	1ª Convocatória da Lista de Espera	26/2	https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estudeno-ifpe/sisu/sisu-2026/
AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)	Envio do conteúdo para aferição	27/2 a 5/3	https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estudeno-ifpe/sisu/sisu-2026/
	Resultado Preliminar da aferição	11/3 (A partir das 17h)	
	Interposição de recurso da aferição	12/3	
	Resultado Final da aferição	17/3 (A partir das 17h)	
MATRÍCULA	Envio da documentação obrigatória para matrícula	27/2 a 5/3	https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estudeno-ifpe/sisu/sisu-2026/
	Resultado Preliminar da análise documental	11/3 (A partir das 17h)	
	Interposição de recurso da análise documental	12/3	
	Resultado Final da análise documental	17/3	

		(A partir das 17h)	
CONVOCATÓRIA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	2ª Convocatória da Lista de Espera	19/3	https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-n-o-ifpe/sisu/sisu-2026/
AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)	Envio do conteúdo para aferição	20/3 a 26/3	https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-n-o-ifpe/sisu/sisu-2026/
	Resultado Preliminar da aferição	1º/4 (A partir das 17h)	
	Interposição de recurso da aferição	2/4	
	Resultado Final da aferição	7/4 (A partir das 17h)	
MATRÍCULA	Envio da documentação obrigatória para matrícula	20/3 a 26/3	https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-n-o-ifpe/sisu/sisu-2026/
	Resultado Preliminar da análise documental	1º/4 (A partir das 17h)	
	Interposição de recurso da análise documental	2/4	
	Resultado Final da análise documental	7/4 (A partir das 17h)	
CONVOCATÓRIA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	3ª Convocatória da Lista de Espera	9/4	
AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)	Envio do conteúdo para aferição	10/4 a 16/4	https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-n-o-ifpe/sisu/sisu-2026/
	Resultado Preliminar da aferição	22/4 (A partir das 17h)	
	Interposição de recurso da aferição	23/4	
	Resultado Final da aferição	28/4 (A partir das 17h)	
MATRÍCULA	Envio da documentação obrigatória para matrícula	10/4 a 16/4	https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-n-o-ifpe/sisu/sisu-2026/
	Resultado Preliminar da análise documental	22/4 (A partir das 17h)	
	Interposição de recurso da análise documental	23/4	
	Resultado Final da análise documental	28/4 (A partir das 17h)	

ANEXO C – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena no processo seletivo Sisu – Edição de 2026. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do/a declarante

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no concurso seletivo regido pelo Edital REI/IFPE nº 1/2026, que o/a candidato/a _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de ____.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATO/A QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO que sou quilombola de comunidade identitária tradicional pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola/identitária tradicional, localizada no município de _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a quilombola no processo seletivo Sisu – Edição de 2026. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a declarante

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional _____
_____ DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no processo seletivo regido pelo Edital REI/IFPE nº 1/2026, que o/a candidato/a _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é reconhecido/a como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

Identificação de representante da comunidade:

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Entidade: _____

Cargo ocupado: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a declarante

ANEXO E – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
PARA O PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, data de nascimento ____/____/____, candidato/a do processo seletivo Sisu – Edição de 2026, regido pelo Edital REI/IFPE nº 1/2026, ao curso _____, do *Campus* _____, nº de inscrição _____, autodeclaro-me _____ (preto/a, pardo/a, indígena, quilombola).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

Identidade nº _____

ATENÇÃO:

– Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade ideológica. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

– Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO F – DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Toda a documentação para matrícula deverá ser encaminhada por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2026/>, conforme datas e horários dispostos no Anexo B.

1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A (para todas as modalidades de concorrência)

1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A:

- a) original, para conferência, e cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável legível, sem emendas ou rasuras;
- b) original ou cópia autenticada pelo/a servidor/a público/a da instituição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão com validade para 30 dias (apresentar obrigatoriamente o Anexo G – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DE MATRÍCULA CONDICIONAL), legível, sem emendas ou rasuras;
- c) original e cópia simples da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG);
- d) original e cópia simples do CPF ou de declaração da Receita Federal Brasileira (RFB) constando o nome do/a candidato/a e a situação do CPF;
- e) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou Título de Eleitor juntamente com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação, se maior de 18 anos — o comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando diretamente ao Cartório Eleitoral, através do aplicativo e-Título, ou por meio digital, acessando o portal do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) original e cópia simples do documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, podendo ser: Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino; e
- g) declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior (Anexo H).

1.2 O/A candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira, além da documentação supracitada, deverá apresentar original ou cópia autenticada pelo/a servidor/a público/a da instituição do comprovante de conclusão de escolaridade do Ensino Médio, devidamente revalidado no Brasil na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico realizado nos países integrantes do Mercosul).

1.3 O/A candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira deverá apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor/a juramentado/a para o vernáculo oficial.

LB_PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

2.1 Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo I).

2.3 A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante.

2.4 A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:

- a) Formulário de Verificação de Renda (Anexo J) devidamente preenchido;
- b) cópia do CPF do/a candidato/a;
- c) cópia do documento original de identificação do/a candidato/a;
- d) cópia das seguintes comprovações:

- documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);

- de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada no Anexo M, exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;

e) O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;

f) Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo K);

g) Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo L).

LB_Q – Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

2.1 Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo I).

2.3 A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante.

2.4 A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:

a) Formulário de Verificação de Renda (Anexo J) devidamente preenchido;

b) cópia do CPF do/a candidato/a;

c) cópia do documento original de identificação do/a candidato/a;

d) cópia das seguintes comprovações:

- documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);

- de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada no Anexo M, exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;

e) O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a

responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;

f) Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo K);

g) Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo L).

LB_PCD – Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

2.1 Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo I).

2.3 A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante.

2.4 A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:

a) Formulário de Verificação de Renda (Anexo J) devidamente preenchido;

b) cópia do CPF do/a candidato/a;

c) cópia do documento original de identificação do/a candidato/a;

d) cópia das seguintes comprovações:

- documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);

- de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada no Anexo M, exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;

e) O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;

f) Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo K);

g) Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo L).

2.5 O/A candidato/a que optar pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o/a acomete, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS).

LB_EP – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

2.1 Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo I).

2.3 A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante.

2.4 A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:

a) Formulário de Verificação de Renda (Anexo J) devidamente preenchido;

b) cópia do CPF do/a candidato/a;

c) cópia do documento original de identificação do/a candidato/a;

d) cópia das seguintes comprovações:

- documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);

- de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada no Anexo M, exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;

e) O/a candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;

f) Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo K);

g) Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo L).

LI_PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

2.1 Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral

em Instituição da Rede Pública (Anexo I).

2.3 A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:

- a) cópia do CPF do/a candidato/a;
- b) cópia do documento original de identificação do/a candidato/a.

LI_Q – Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

2.1 Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo I).

2.3 A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:

- a) cópia do CPF do/a candidato/a;
- b) cópia do documento original de identificação do/a candidato/a.

LI_PCD – Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

2.1 Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo I).

2.3 A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:

- a) cópia do CPF do/a candidato/a;
- b) cópia do documento original de identificação do/a candidato/a.

2.4 O/A candidato/a que optar pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o/a acomete, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

LI_EP – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

2.1 Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito

da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo I).

2.3 A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:

- a) cópia do CPF do/a candidato/a;
- b) cópia do documento original de identificação do/a candidato/a.

V1 - Candidatos com deficiência (ampla concorrência)

1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO CANDIDATO

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

2.1 O/A candidato/a que optar pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o/a acomete, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto no 3.298/1999 (com as alterações dadas pelo Decreto no 5.296/2004), da Súmula no 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e das Leis no 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

ANEXO G – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, inscrito/a no processo seletivo Sisu – Edição de 2026 para o IFPE – *Campus* _____, DECLARO ter ciência de que:

- a) o Edital REI/IFPE nº 1/2026, na alínea “b” do subitem 1.1 do Anexo F – DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA, permite a apresentação da declaração de conclusão com validade para 30 (trinta) dias;
- b) após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos aprovados e de que a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e o consequente cancelamento da matrícula do/a estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis; e
- c) a NÃO ENTREGA do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, conforme o caso, e do Histórico Escolar em até 30 (trinta) dias após a entrega da Declaração de Conclusão acarretará o cancelamento automático da matrícula condicional realizada, desobrigando o IFPE de qualquer comunicação.

As informações prestadas neste documento são de inteira responsabilidade do/a declarante ou responsável legal (em caso de estudante menor de idade).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

Identidade nº _____

**ANEXO H – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA VAGA EM CURSO DE GRADUAÇÃO DE OUTRA
INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR**

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____,
portador/a do RG nº _____, aprovado/a no processo seletivo Sisu – Edição de 2026 para o curso
_____ do IFPE – *Campus* _____, declaro ter conhecimento da
proibição prevista na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, quanto à ocupação simultânea pela mesma pessoa, na
condição de estudante, de duas vagas em cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior brasileiras.

Assim, declaro, a fim de efetivar a matrícula, sob as penalidades da lei, que não ocupo outra vaga em quaisquer cursos de
graduação de outra instituição pública de ensino superior brasileira.

Declaro, por fim, estar ciente de que devo comunicar ao IFPE, enquanto durar o vínculo com esse Instituto Federal, qualquer
alteração que venha a ocorrer na condição ora declarada.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

Identidade nº _____

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, inscrito/a no processo seletivo Sisu – Edição de 2026 para o IFPE – *Campus* _____, declaro, para atender aos requisitos estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; na Lei nº 12.711, de 2012; no Decreto nº 7.824, de 2012, e suas alterações; bem como no Edital REI/IFPE nº 1/2026, ter cursado todo o ensino médio (1º ao 3º ano — após ter concluído o ensino fundamental — e supletivos) em escola pública (municipal, estadual ou federal) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Declaro, ainda, ter ciência de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos aprovados e de que a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e o consequente cancelamento da matrícula do/a estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, inclusive em âmbito penal, conforme prevê o art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do/a declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do/a responsável legal.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

Identidade nº _____

ANEXO J – FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA
(PARA CANDIDATOS QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A
UM SALÁRIO MÍNIMO)

Nome do/a candidato/a: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____

RENDA FAMILIAR BRUTA	
-----------------------------	--

RENDA FAMILIAR <i>PER CAPITA</i>	
---	--

TABELA NÚCLEO FAMILIAR		
Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do/a declarante ou responsável legal

Identidade nº _____

ANEXO K – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), inscrito/a no CPF sob o nº _____ e portador/a do RG nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que recebi cerca de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida), no ano de 2025.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicará medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

Identidade nº _____

ANEXO L – DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), inscrito/a no CPF sob o nº _____ e portador/a do RG nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2025, sendo dependente financeiramente de _____, que é meu/minha _____ (informar grau de parentesco da pessoa), inscrito/a no CPF sob o nº _____ e portador/a do RG nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicará medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

Identidade nº _____

ANEXO M – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA CANDIDATO/A COTISTA

Comprovação de renda familiar *per capita*, conforme o Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

1 - Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, apresentar comprovante de indicação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a, atribuído pelo CadÚnico.

2 - O/A candidato/a que não estiver inscrito/a no CadÚnico deverá apresentar, pelo menos, um dos seguintes documentos para comprovação da renda:

a) Profissionais assalariados:

Contracheques dos 3 (três) últimos meses ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do exercício 2025 (Ano-Calendário 2024) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2025. No caso de empregado/a doméstico/a que não possuir contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório e devidamente assinada pelo/a empregador/a.

b) Profissionais autônomos e/ou informais:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do exercício 2025 (Ano-Calendário 2024) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou a Declaração de Renda (Anexo K) ou:

- se taxista, declaração do sindicato dos taxistas;
- se caminhoneiro/a, cópia das notas do carregamento dos últimos 6 (seis) meses;
- se pescador/a, cópia da carteira de identificação como pescador/a.

c) Comerciantes ou microempresários:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do exercício 2025 (Ano-Calendário 2024) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa referente ao ano de 2024.

d) Trabalhadores rurais:

Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do exercício 2025 (Ano-Calendário 2024) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

e) Aposentados e/ou pensionistas:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do exercício 2025 (Ano-Calendário 2024) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido;
- Declaração de Dependência Financeira (Anexo L). Caso o/a aposentado/a e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa renda.

f) Outros benefícios previdenciários:

- comprovante do benefício: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido;
- Declaração de Dependência Financeira (Anexo L). Caso o/a beneficiário/a exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa renda.

g) Desempregados (candidato/a e todos os membros da família com idade igual ou maior que 16 anos):

- se não recebe seguro-desemprego: Declaração de Dependência Financeira (Anexo L) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

- se recebe seguro-desemprego: Declaração de Renda (Anexo K) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

h) Quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do exercício 2025 (Ano-Calendário 2024) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, anteriores à data de inscrição do/a estudante no Processo de Ingresso, ou, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do/a locador/a e de duas testemunhas.

i) Estagiário/a ou menor aprendiz:

Cópia do contrato contendo o valor recebido ou o último contracheque ou declaração de rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

ANEXO N – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual eu, doravante denominado TITULAR, ou meu Representante Legal (caso menor de 18 anos), concordo com o tratamento de meus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o TITULAR, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0001-45, autarquia federal com sede na Rua Professor Luís Freire, nº 500, Cidade Universitária, Recife/PE, doravante denominado CONTROLADOR, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento desses dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

1. Dados Pessoais Utilizados

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- dados pessoais fornecidos na matrícula e/ou cadastro funcional, além de eventuais alterações posteriores;
- nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- imagem e/ou voz em contexto acadêmico;
- comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
- dados biométricos.

2. Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

- possibilitar que o Controlador divulgue dados do Titular em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo;
- garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- para uso em divulgação de notícias no portal e/ou nas redes sociais da instituição (Reitoria/Campi/EaD);
- promover a segurança no acesso e permanência do Titular nos espaços físicos da Instituição.

3. Compartilhamento de Dados

O CONTROLADOR fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018.

4. Segurança dos Dados

O CONTROLADOR é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o CONTROLADOR comunicará ao TITULAR e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao TITULAR.

5. Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei nº 13.709/2018, o TITULAR dos dados pessoais tem direito a obter do CONTROLADOR, em relação aos dados do TITULAR por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do TITULAR, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o CONTROLADOR realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

5.1 Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador. A não assinatura implica o não consentimento para tratamento de dados pessoais. O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo IFPE, em consonância à Lei 13.709/2018, não anula seu direito à matrícula e aos direitos e deveres decorrentes desta. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

6. Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido. O Titular poderá solicitar, a qualquer momento, a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, via e-mail ou correspondência ao Controlador. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

ANEXO O – QUADRO DE REMANEJAMENTO DE VAGAS

RESTAM VAGAS NA LISTA	VAGAS MIGRAM NA SEGUINTE ORDEM									
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC_PCD	V1	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI-PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC_PCD	V1	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI-PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC_PCD	V1	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI-PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC_PCD	V1	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC_PCD	V1	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI-PPI	LI_PCD	LI_EP	AC_PCD	V1	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI-PPI	LI_Q	LI_EP	AC_PCD	V1	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI-PPI	LI_Q	LI_PCD	AC_PCD	V1	AC

Legenda de grupos de vagas:

AC: Ampla concorrência.

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

V1: Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

ANEXO P – CONTATOS E PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS

CONTATOS PARA DÚVIDAS SOBRE MATRÍCULA E PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS					
CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO PARA ATENDIMENTO	TELEFONE	E-MAIL	PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS
Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR-101 Sul, Km 107, s/n, Gleba 1A, Mercês, Cabo de Santo Agostinho/PE	08h às 12h 13h às 17h	-	secretaria.academica@cabo.ifpe.edu.br crad@cabo.ifpe.edu.br	10/08/2025
Caruaru	Estrada do Alto do Moura, Km 3.8, Distrito Industrial III, Caruaru-PE, CEP: 55040-120	08h às 12h 13h às 17h	(81) 98944-5954	eng.mecanica@caruaru.ifpe.edu.br secretaria.engmecanica@caruaru.ifpe.edu.br	03/8/2026
Garanhuns	Rua Francisco Braga, sn - Severiano Moraes Filho - Garanhuns - PE, 55298-320	08h às 20h	(87) 93300-9740 (87) 93300-9741	crat@garanhuns.ifpe.edu.br ccee@garanhuns.ifpe.edu.br den@garanhuns.ifpe.edu.br	4/3/2026
Pesqueira	PE, CEP: 55200-000BR-232, Km 214, Loteamento Portal, Pesqueira/	08h às 12h 13h às 21h	(87) 99127 5335	cres@pesqueira.ifpe.edu.br densup@pesqueira.ifpe.edu.br dens@pesqueira.ifpe.edu.br	30/7/2026
Recife	Av. Professor Luiz Freire, 500, Curado, Recife/PE, CEP: 50740-540	08h às 12h 13h às 20h	(81) 2125-1737	apoio.dgca@recife.ifpe.edu.br	9/9/2026
CONTATO PARA DEMAIS DÚVIDAS SOBRE O SISU					
https://atendimentoingresso.ifpe.edu.br/ (categoria “SISU”)					